

ANO IX - EDIÇÃO 1038 - 06 DE JUNHO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.544, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.183 de 14 de abril de 2021.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o inciso XI no art. 11 da Lei Municipal nº 4.183, de 14 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 11. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos às pessoas naturais ou jurídicas que vierem a implantar no Município, nas respectivas zonas de uso permitido, qualquer um dos seguintes empreendimentos, inclusive de atividades similares, a critério exclusivo do Poder Executivo:

I – hotel ou pousada;

II – parque temático;

III – teatro;

IV – centro de convenções;

V – centro cultural;

VI – centro de pesquisas e desenvolvimento;

VII – faculdade ou universidade;

VIII – indústria;

IX – centro de distribuição de grande porte;

X – shopping center; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

XI – atacado de auto-serviço (atacarejo), supermercados e hipermercados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.545, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a eficiência energética, resíduos sólidos, meio ambiente, obras civis, pavimentação de vias, iluminação pública, investimentos nas áreas de educação, de esportes, de cultura, de infraestrutura, de mobilidade, modernização da gestão, segurança pública, vigilância sanitária, lazer, limpeza pública, agricultura e defesa civil, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A operação de crédito de que trata nesta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alínea “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.546, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o município de Cosmópolis a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Cosmópolis autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de reais), destinados a eficiência energética, resíduos sólidos, meio ambiente, obras civis, pavimentação de vias, iluminação pública, investimentos nas áreas de educação, de esportes, de cultura, de infraestrutura, de mobilidade, modernização da gestão, segurança pública, vigilância sanitária, lazer, limpeza pública, agricultura e defesa civil, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.547, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a eficiência energética, resíduos sólidos, meio ambiente, obras civis, pavimentação de vias, iluminação pública, investimentos nas áreas de educação, de esportes, de cultura, de infraestrutura, de mobilidade, modernização da gestão, segurança pública, vigilância sanitária, lazer, limpeza pública, agricultura e defesa civil, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.340, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.506 de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Conta: 660
Proj./Ativ. 1005000 Obras Complementares no Prédio da Câmara Municipal	
Cat. Ec.: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	

TOTAL.....	R\$ 220.000,00
-------------------	-----------------------

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Conta: 678
Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Cat. Ec.: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra	

TOTAL.....	R\$ 239.000,00
-------------------	-----------------------

TOTAL GERAL.....	R\$ 459.000,00
-------------------------	-----------------------

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º da presente lei serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente:

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Conta: 665
Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Cat. Ec.: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	

TOTAL.....	R\$ 65.000,00
-------------------	----------------------

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Conta: 666
---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
 Cat. Ec.: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

TOTAL.....R\$ 210.000,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Conta: 673

Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Cat. Ec.: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Conta: 680

Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Cat. Ec.: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Conta: 677

Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Cat. Ec.: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Conta: 679

Proj./Ativ. 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Cat. Ec.: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Jurídica

TOTAL.....R\$ 139.000,00

TOTAL.....R\$ 459.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.385, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.385, DE 21 DE MAIO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Andréa Parra Teixeira	44.667.081-9	EMEB Cecília Meireles	PEBAD II	06/03/2025	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.386, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cosmópolis – CMSC, em conformidade com artigo 8º da Lei Municipal nº 3.404, de 07 de Novembro de 2011, para o Biênio 2025-2026.

I – Representantes Usuários:

1 – Titular: Thiago Santos de Oliveira (Presidente) Suplente: Marcos Ferreira Machado	CPF: 230.549.108-57 CPF: 167.609.818-63
2 – Titular: Maria Rosilda dos Santos Suplente: Adamar Farias Batista	CPF: 305.872.788-70 CPF: 625.070.602-04
3 – Titular: Célio Fernandes Tavares Suplente: Eder Sanches	CPF: 142.568.958-25 CPF: 898.810.791-87
4 – Titular: Alexandre Soledade da Silva Suplente: Nelson Takane Matsunaga	CPF: 101.252.926-60 CPF: 377.180.618-68
5 – Titular: Yasmin Amorim Soledade Suplente: Danúbia Viana Santos Oliveira	CPF: 465.027.418-43 CPF: 396.163.278-28
6 – Titular: Paulo Vinicius Bezerra Manoel Suplente: Maria Helena G.T. de Oliveira	CPF: 319.353.078-60 CPF: 252.019.408-11
7 – Titular: Andressa Mayanny da Silva Lima Suplente: Lucimar Varela da Silva	CPF: 049.142.123-07 CPF: 831.154.807-25
8 – Titular: Joeli Santos de Jesus Oliveira Suplente: Bianca Brenda de Oliveira Araújo	CPF: 376.430.928-85 CPF: 041.294.833-82

II – Representantes Trabalhadores da Saúde:

1 – Titular: Jéssica Virginia Landucci C. Leite Suplente: Maria Ap. Oliveira Nascimento	CPF: 396.444.738-25 CPF: 092.479.686-85
2 – Titular: Ramon Frade Guanaes da Silva	CPF: 312.337.208-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Suplente: Elaine Marques da Silva Américo CPF: 024.724.187-36

3 – Titular: Eloisa Moura Santos CPF: 485.988.268-71
Suplente: Sane Janaina da Silva CPF: 748.791.380-53

4 – Titular: Márcia Regina L. Paes (Vice-presidente) CPF: 022.610.508-36
Suplente: Patrícia Aparecida Gonçalves CPF: 254.834.098-84

III – Representantes Gestores Municipais:

1 – Titular: Valéria Cristina de Almeida CPF: 123.813.258-83
Suplente: Cleonice Aparecida de Souza CPF: 326.069.398-08

2 – Titular: Silene Tereza Ciriaco CPF: 006.025.955-84
Suplente: Jaqueline Ap. de Oliveira CPF: 363.486.578-41

3 – Titular: Edinir Maria Marson CPF: 137.632.798-81
Suplente: Rafaela Oliveira Anklan CPF: 304.944.208-55

4 – Titular: Norbélia Gomes de Sá Lopes CPF: 499.641.515-00
Suplente: Marli Ap. Brito Del Alamo CPF: 068.714.918-56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.170, de 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.387, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.387, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Eliana Aparecida Andretto Santana	11.666.635-3	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	06/03/2025	III	IV
2.	Rita de Cássia Fiorentini Silva	22.230.260-4	EMEB Dona Jenny Rossi Rogge	PEBAD I	07/04/2025	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.388, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de junho de 2025 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de junho de 2025, em R\$ 66,72 (sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

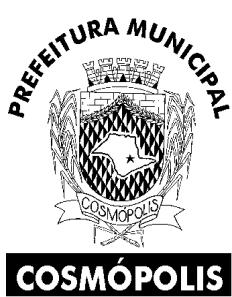
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário dos Negócios Jurídicos**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão menor preço; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cola de superfície sintética a base de polímeros, resinas e aditivos para diluição em água (tambor de 200 litros). Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 06/06/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:00h e início do pregão (fase competitiva) as 09:01 horas do dia 25/06/2025.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão menor preço; OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de cartuchos e Toners a fim de atender a demanda de todas as Unidades de atendimentos subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 06/06/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 14:00h e início do pregão (fase competitiva) as 14:01 horas do dia 25/06/2025. Editais completos poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, Cosmópolis-SP – CEP: 13.150-025 nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 05 de junho de 2025. Antonio Claudio Felisbino Júnior – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 18692355000124000, Novo Pac; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 06/06/2025 às 09:00h; término do recebimento das propostas: 01/07/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:01h e início da sessão pública as 09:02h do dia 01/07/2025. O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - 3º Andar, Centro, Cosmópolis-SP, horários: das 08:00 às 16:00 horas, solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 05 de junho de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com,

www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Eletrônico nº 028/2025 foi adjudicado e homologado a empresa Renova Medição Ltda para o Registro de Preço para Aquisição de Hidrômetros da Secretaria de Saneamento Básico.

Cosmópolis, 06 de junho de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADA: Ecosystem Preservação do Meio Ambiente Ltda – Contrato LT nº 036/2025 no valor total de R\$ 24.900,00; DATA: 28/05/2025; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Análises Química de Água para a Secretaria de Saneamento Básico; MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 014/2025.

Cosmópolis, 06 de junho de 2025.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, em Cosmópolis/SP, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2025**, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Aquisição de desinfetante de água (hipoclorito) para consumo humano e hortifrutícolas para as cozinhas das unidades escolares.**

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br

DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 as 00:00 h.

DATA DE TERMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 11/06/2025 as 23:59 h.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Demais informações estão disponíveis no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos que estão disponíveis no Portal de Transparência do Município [http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/Compras-transparecia](http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/Compras-transparencia), como também, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cosmópolis/SP, 06 de junho de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: NET NZ LTDA

Nota de Liquidação: 1372/2025; 2045/2025 e 2807/2025.

Valor: R\$ 38.992,80

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 06 de junho de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO****Processo Seletivo nº 001/2021**

A Superintendente do “**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO**”, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 0001/2021, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **06 de junho de 2025 à 12 de junho de 2025**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**FUNÇÃO: Cirurgião Dentista 20h- Cosmópolis**

Classificação	Candidato
05º	Bianca Mendes Motta

Holambra, 06 de junho de 2025

**Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do “**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO**”, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 0001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **06 de junho de 2025 à 12 de junho de 2025**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Assistente Administrativo 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
10º	Alex Alves dos Santos
11º	Ana Paula Suzano

FUNÇÃO: Psicólogo 30h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
10º	Andreia Eliana Manera

FUNÇÃO: Repcionista 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
10º	Thainara Cristina Lange Cadete

Holambra, 06 de junho de 2025

**Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO**

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**PUBLICAR NO SEMANÁRIO MUNICIPAL****RECURSO DEFESA PRÉVIA, JARI E ADVERTÊNCIA****SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Cosmópolis, 06 de junho 2025

PROTOCOLO	RESULTADO
D-0005/2025	INDEFERIDO
D-0006/2025	DEFERIDO
D-0007/2025	INDEFERIDO
D-0008/2025	INDEFERIDO
D-0009/2025	DEFERIDO
D-0010/2025	DEFERIDO
J-0002/2025	INDEFERIDO
J-0004/2025	DEFERIDO
J-0005/2025	DEFERIDO
A-002/2025	DEFERIDO
A-003/2025	DEFERIDO

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**LÍLIAN ALVES SANT'ANNA BIANCHIN**

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 18^a SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, DE FORMA ONLINE - 1^a SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1^a PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 17^a Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura do Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria dos Vereadores Ricardo Guimarães e Jackson Teixeira, que “Institui, no calendário oficial do Município de Cosmópolis, a “Semana da Saúde Dermatológica”.**
- 5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 145/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações detalhadas sobre o atendimento odontológico na rede municipal de saúde – aprovado por unanimidade.**
- 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 146/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de utilizar as câmeras de monitoramento do Município para a identificação de animais perdidos, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 147/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo e Secretaria de Saúde esclarecimentos e fornecimento de relação dos médicos e seus respectivos horários e locais de atendimento na rede municipal de saúde, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 148/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo e Secretaria de Esportes esclarecimentos com relação ao cronograma de reforma das quadras esportivas da cidade, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 149/2025, de autoria dos Vereadores Felipe Tavares e Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar qual é a quantidade de lotes do município nos quais é possível fazer desdobra e/ou desmembramento e qual o impacto financeiro – aprovado por unanimidade.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 150/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo esclarecimentos acerca da campanha de combate à dengue realizada em nossa cidade, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 151/2025, de autoria dos Vereadores Felipe Tavares e Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informações sobre contratos firmados com a empresa Troupe e respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 152/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, requerendo ao Executivo informações sobre a obra inacabada no Campo de**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Futebol "Waldemar Carneiro de Souza", mais conhecido como Campo do Vila Nova – **aprovado por unanimidade.**

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 153/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, requerendo ao Executivo informações e esclarecimentos sobre a construção do Centro Educacional Municipal no terreno da antiga Tecelagem Urca – **aprovado por unanimidade.**

14. Leitura e única discussão da Moção nº 22/2025, de autoria de Vereadores do Legislativo Cosmopolense, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – **aprovada por unanimidade.**

15. Leitura e única discussão da Moção nº 23/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves, apresentando CONGRATULAÇÕES ao aniversário da Igreja Assembleia de Deus "Jesus o Pão da Vida" – **aprovada por unanimidade.**

16. Palavra dos Senhores Vereadores.

17. Leitura da ementa da seguinte Indicação:

a) **nº 15/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, solicitando ao Executivo, através da Secretaria competente, que seja verificada a possibilidade de oferecer aos moradores em situação de rua a possibilidade de um local para passar a noite (de preferência um hotel ou pousada), principalmente com a chegada do inverno.

18. Comunicações à Casa.

19. Leitura de correspondência recebida de diversos, através do Ofício nº CCA nº 1188/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente Processo eTC-00019265.989.23-6 e Recurso eTC-000009674.989.24-9 da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

20. Intervalo Regimental.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 154/2025, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que **sejam lidos e submetidos em única discussão os Projetos de Lei nºs 62, 63 e 64/2025, de autoria do Poder Executivo**, respectivamente, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”; que “Autoriza o município de Cosmópolis a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”; e “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências” – **aprovado por 8 votos favoráveis e 3 contrários dos Vereadores Junior Vieira, Heron Gomes e Matheus Pádua.**

2. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências” – **aprovado por 8 votos favoráveis e 3 contrários dos Vereadores Junior Vieira, Heron Gomes e Matheus Pádua.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

3. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 63/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o município de Cosmópolis a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências” – aprovado por 8 votos favoráveis e 3 contrários dos Vereadores Junior Vieira, Heron Gomes e Matheus Pádua.

4. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências” – aprovado por 8 votos favoráveis e 3 contrários dos Vereadores Junior Vieira, Heron Gomes e Matheus Pádua.

21. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que “Dispõe sobre campanha “NÃO DÊ ESMOLA, DÊ OPORTUNIDADE”, no município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

22. Segunda do Projeto de Lei nº 34/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, que “Reconhece o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

23. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 36/2025, de autoria dos Vereadores Junior Vieira, Heron Gomes e Matheus Pádua, que “Dispõe sobre a proibição do descarte inadequado de lixo e resíduos sólidos em logradouros públicos do município de Cosmópolis e estabelece penalidades” – aprovado por unanimidade.

24. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, que “Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos comissionados no âmbito municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como em seus órgãos vinculados, de indivíduos condenados, em trânsito em julgado, por improbidade administrativa” – aprovado por unanimidade.

25. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, que “Dispõe sobre direito ao tratamento digno e respeitoso aos corpos de natimortos e de nascituros, no âmbito dos serviços funerários municipais, garantida atenção especial às famílias enlutadas” – aprovado por unanimidade.

26. Segunda discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal em reparos de infraestrutura urbana de redes de água, esgoto e outros serviços essenciais localizados fora do perímetro de imóveis particulares” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 03 DE JUNHO DE 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº. 23/2025

"Dispõe sobre a baixa de bens móveis avariados e/ou em desusos da Câmara Municipal de Cosmópolis para disponibilização dos mesmos à Prefeitura Municipal de Cosmópolis".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados abaixo, que estão sob a guarda e administração da Câmara são bens municipais e a partir da não utilização dos mesmos por parte do Legislativo, os bens devem ficar em poder da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados os seguintes bens móveis do Inventário de Permanente da Câmara Municipal de Cosmópolis, devido estarem avariados e/ou em desusos.

Art. 2º - Ficam os dois bens móveis, relacionados abaixo (fotos anexas), disponibilizados à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de acordo com o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis.

BEM MÓVEL

Placa	Descrição	Valor (R\$)
00980	EVAPORADORA / CONDENSADORA PHILCO 7.000 BTUS - FRIO 220V (APARELHO DE AR CONDICIONADO)	163,50
01532	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - SÓ FRIO - PHILCO - COR BRANCA - UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	453,81
	TOTAL	R\$617,31

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE JUNHO DE 2.025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luiz Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2º Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis.

Contratada: Sanear Projetos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 48.759.184/0001-02.

Objeto: Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA ou CAU, para elaboração de projetos (básico e executivo), memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro referentes à adaptação de banheiros PNE, correção de infiltração de água no Plenário João Capato, avaliação e reparos das instalações elétricas e isolamento acústico da sala da presidência, bem como acompanhamento, apoio à fiscalização e ateste de medições das futuras obras da reforma, nas quais estão incluídas a reforma e modificações nos telhados, substituição de calhas e serviços de pintura, conforme Termo de Referência, decorrente do Processo de Contratação Direta nº 10/2025, Processo nº 16/2025.

Valor: O pagamento referente à **PRIMEIRA FASE (item 1)**, no valor total de **R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)** será efetuado em parcela única após sete dias corridos do recebimento e conferência pelo Setor de Compras, bem como do recebimento da nota fiscal. O pagamento referente à **SEGUNDA FASE (ITEM 2)**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, será efetuado de forma parcelada e proporcionalmente às medições previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

Dotação Orçamentária:

Conta	679	Crédito Orçamentário
Órgão	02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária	02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora	02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional	010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ	2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	33.90.39.05.0000	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos	01	Tesouro

Vigência do Contrato: A partir de sua assinatura e seu término dar-se-á quando todas as obrigações previstas forem devidamente cumpridas.

Data do Contrato: 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 30 DE MAIO DE 2025.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/2025

Dispõe sobre concessão de Diploma de Reconhecimento.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o DIPLOMA DE RECONHECIMENTO à EMEB RODRIGO OCTAVIO LANGAARD MENEZES, em comemoração ao seu centenário.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executiva: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 33.90.39.23.0000	Festividades e Homenagens
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executiva: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.30.00.0000	Material de Consumo
Desdobramento: 33.90.30.15.0000	Material para Festividades e Homenagens
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE ABRIL DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autor: Renato Trevenzolli